

**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA PARAÍBA**

Avenida Princesa Isabel, 201 - Bairro Tambiá - CEP 58020-911 - João Pessoa - PB - <http://www.tre-pb.jus.br>

ANEXO III - IN nº 5/2017-MPOG - Est. Preliminares nº 0651543/2020 - SEGEC**ESTUDOS PRELIMINARES****1. OBJETO:**

1.1. Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de Agenciamento de Viagens, em Âmbito nacional, compreendendo reserva, emissão, marcação, remarcação e cancelamento de passagens aéreas.

2. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO E JUSTIFICATIVA:

2.1. Atender as necessidades de deslocamento aéreo de magistrados, servidores deste Regional, bem como, colaboradores eventuais a serviço da Justiça Eleitoral, ou para participação em seminários, congressos, reuniões, treinamento, cursos e demais atividades pertinentes à Administração Pública, para que não haja a solução de continuidade na prestação dos serviços.

3. EQUIPE DE PLANEJAMENTO:

3.1. Wagner André de Oliveira, Mário Cezar Delgado Régis e Michelly Palmeira Medeiros.

4. NORMATIVOS QUE DISCIPLINAM OS SERVIÇOS OU A AQUISIÇÃO A SEREM CONTRATADOS, DE ACORDO COM A SUA NATUREZA:

4.1. Lei nº 8.666/3, Lei nº 10.520/2002, Decreto nº 9.412/18 e Instrução Normativa nº 3 da SLTI/MPOG

5. ANÁLISE DA CONTRATAÇÃO:

5.1. A contratação em tela, em razão da sua essencialidade é de suma importância para o Tribunal Regional Eleitoral da Paraíba, tem em vista que temos que garantir o deslocamento de pessoas que atuam em nome e/ou interesse da Justiça Eleitoral.

6. **REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:**

6.1. A contratação será através de Procedimento licitatório - modalidade Pregão Eletrônico utilizando-se o Sistema de Registro de Preços.

7. **ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES:**

7.1. Para a presente contratação estima-se o registro de 400 (quatrocentas) unidades de passagens aéreas.

8. **ESTIMATIVAS DE PREÇOS OU PREÇOS REFERENCIAIS:**

8.1. Estima-se o custo para o período de 2020/2021 em R\$ 800.000,00 (oitocentos mil reais), considerando-se que o custo médio de uma passagem ida/volta é de R\$ 2.000,00 (dois mil reais)

9. **JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO:**

9.1. A aquisição será feita de acordo com as necessidades e a requisição efetuada pelo Setor demandante.

10. **DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS EM TERMOS DE ECONOMICIDADE E DE MELHOR APROVEITAMENTO DOS RECURSOS HUMANOS, MATERIAIS OU FINANCEIROS DISPONÍVEIS:**

10.1. Este tipo de contratação propiciará a melhoria na qualidade dos serviços que deverão ser prestados aos servidores e Juízes Membros deste Regional.

11. **PROVIDÊNCIAS PARA ADEQUAÇÃO DO AMBIENTE DO ÓRGÃO**

11.1. No ato da assinatura do Contrato, a empresa Contratada deverá disponibilizar sistemas interligados diretamente com as principais companhias aéreas, com pelo menos 3 (três) senhas de acesso ao referido sistema;

11.2. Deverá, também, promover o devido treinamento aos servidores envolvidos na contratação.

12. DECLARAÇÃO DA VIABILIDADE OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

12.1. Declaramos que o estudo de viabilidade, além de não haver revelado nenhuma contraindicação quanto à adequação aos aspectos formas e legais aplicáveis, aponta que a contratação em referência apresenta-se como viável.

Em, 10.02.2020

MICHELLY PALMEIRA MEDEIROS
ANALISTA JUDICIÁRIO



Documento assinado eletronicamente por MICHELLY PALMEIRA MEDEIROS em 14/02/2020, às 11:39, conforme art. 1º, III, "b", da [Lei 11.419/2006](#).

MÁRIO CÉZAR DELGADO RÉGIS
CHEFE DA SEÇÃO DE COMPRAS



Documento assinado eletronicamente por MÁRIO CÉZAR DELGADO RÉGIS em 14/02/2020, às 12:06, conforme art. 1º, III, "b", da [Lei 11.419/2006](#).

WAGNER ANDRÉ DE OLIVEIRA
TÉCNICO JUDICIÁRIO



Documento assinado eletronicamente por WAGNER ANDRÉ DE OLIVEIRA em 20/04/2020, às 14:12, conforme art. 1º, III, "b", da [Lei 11.419/2006](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tre-pb.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0651543** e o código CRC **D598E2DE**.